



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS
NÃO GOVERNAMENTAIS Nº 003/2026**

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2027 no Município de Tubarão financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Parceria, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	5
3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR	8
4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL	9
5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA	10
6. DOS EIXOS	12
7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO	16
9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	17
10. DAS DIRETRIZES	18
11. DO TERMO DE COMPROMISSO	19
12. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL	20
13. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	20
14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	23
15. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	24
16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS	25
ANEXO I	27
ANEXO II	28
ANEXO III	34
ANEXO IV	35



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 122/2015 e alterações com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância às normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Parceria e que tenham por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período 20 de outubro a 23 de novembro de 2026.
- 1.2. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, e da formalização de Termo de que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil – OSC.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

- 1.4. Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado no Plano de Trabalho contendo o plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO II deste Edital.
- 1.5. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar a prestação de contas física à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao CMDCA via e-mail para o endereço: conselhos@tubarao.sc.gov.br, além de registrar o referido documento via Protocolo Web na página oficial da Prefeitura, conforme Instrução Normativa Municipal que regula as prestações de contas.
- 1.6. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO VII da Resolução de Inscrição, podendo, a critério do CMDCA, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo conselho, ao final das parcerias.
- 1.7. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetida à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Protocolo Web (opção "alteração plano de trabalho de parcerias").

Parágrafo único. O plano de trabalho inicia no mês de fevereiro e finaliza no mês de dezembro. Ficando proibidas alterações no plano de trabalho que majorem valores, metas ou objetos pactuados.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.
- 2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:
 - I. Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
 - II. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
 - III. Estar inscrita e com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA;
- 2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social prioritariamente encaminhados por serviços das Políticas de Atendimento e de OSCs e sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/SC incluindo a INTC-14/2012, INTC-20/2015 e Instrução Normativa Municipal que regula as prestações de contas.
- 2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades etc.), em nenhuma hipótese.

- 2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria dos conselhos. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização em envelope lacrado e endereçado ao CMDCA e uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada a conselhos@tubarao.sc.gov.br a partir do dia 20 de outubro a 23 de novembro de 2026.
- 2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Parceria.
- 2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de parceria todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:
 - I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
 - III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
 - IV. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,
 - VI. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

- VII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico;
- VIII. Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.
 - 2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitar dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 03 (três) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.
 - 2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
 - 2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pela Resolução 015/2026 serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o Município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I. Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Colaboração;
- II. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de parceria ou de, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Descumprimento injustificado do objeto do termo de parceria;
- IV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V. Ocorrência de danos ao Erário;
- VI. Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.
- VII. Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PMT;
- VIII. Omissão no dever de prestar contas;
- IX. Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X. É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas do Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Tubarão.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência;
- Anexo IV – Relatório Simplificado – Dados de atendimentos de Violência e/ou Violação de Direitos contra Crianças e/ou Adolescentes;

4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- Conforme Instrução Normativa Municipal que regula as prestações de contas.



5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

- I. Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2026 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);
 - II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
 - III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
 - IV. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);
 - V. Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;
 - VI. Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;
 - VII. Alvarás (Bombeiro e Sanitário).
 - VIII. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IX. Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício.
 - X. Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
 - XI. Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de sua área de atuação.
-
- 5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.
 - 5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

- 5.3. No momento da elaboração do termo, a documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

6. DOS EIXOS

Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CMDCA, enquadrando-se em, no mínimo, um dos eixos temáticos definidos neste Edital, em observância às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e à área de atuação da entidade proponente.

I. Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde:

Estímulo à alimentação saudável e consciente, à educação nutricional à prevenção da obesidade e da desnutrição;

Prevenção ao uso e abuso de álcool, tabaco, cigarros eletrônicos e outras substâncias psicoativas;

Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;

Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;

II. Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:

Ações de prevenção e intervenção com famílias para evitar negligência, abandono e violência física, psicológica, sexual e institucional contra crianças e adolescentes;

Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;

III. Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes;

Ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Desenvolvimento de atividades coletivas que estimulem a cooperação, a participação social e o sentimento de pertencimento à comunidade;

IV. Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

Promoção da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência nas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

atividades educacionais, esportivas, culturais e recreativas;

Prevenção da evasão escolar, do abandono e da infrequência, com incentivo à permanência e ao sucesso escolar.

V. Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, da exploração econômica e das piores formas de trabalho infantil;

Orientação às famílias sobre os prejuízos do trabalho infantil e a importância da escolarização, do lazer e do desenvolvimento integral;

Orientação sobre projeto de vida, escolhas profissionais, interesses, aptidões e planejamento de futuro;

Desenvolvimento de ações de orientação profissional e de preparação para o mundo do trabalho, respeitando a idade e a condição peculiar de desenvolvimento.

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **Projetos** financiados com o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, no caso de Projetos que prevejam o atendimento de, no mínimo 80 crianças e adolescentes, dos quais 20% das crianças e/ou adolescentes devem ser de outros territórios e/ou imigrantes, devidamente comprovado.

7.1.1. **Projetos** financiados com o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, no caso de Projetos que prevejam o atendimento de, no mínimo, 40 crianças e adolescentes, dos quais 20% das crianças e/ou adolescentes devem ser de outros territórios e/ou imigrantes, devidamente comprovado.

7.1.2. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

de recursos do FIA neste edital, será de até R\$ 3.000.000,00
(três milhões de reais).

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses residentes e domiciliados em Tubarão destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs etc.). Para a elaboração do Plano de trabalho a OSC deverá levar em consideração as informações contidas no ANEXO IV deste Edital.

§ 1º – Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA.

7.3. Nos projetos que prevejam a realização de ações, atividades ou atendimentos em grupo com crianças e adolescentes, deverá ser garantido o custeio **de transporte e alimentação** aos participantes, de forma a assegurar o acesso e a permanência nas atividades propostas.

§1º – As despesas com transporte e alimentação poderão ser previstas no plano de aplicação do projeto, observadas as normas do presente edital e a legislação vigente.

§2º – Os projetos deverão, preferencialmente, **contemplar crianças e adolescentes residentes em bairros periféricos e em territórios com reduzido ou inexistente acesso a iniciativas semelhantes**, contribuindo para a ampliação da equidade territorial e para a efetivação do direito à convivência comunitária, à participação e ao desenvolvimento integral.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

§3º – O não atendimento ao disposto neste artigo implicará **redução na pontuação** do projeto na fase de análise técnica, conforme critérios estabelecidos no item de avaliação deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

8.1. Projetos

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendido
Até R\$ 200.000,00	<p>Projeto voltado especificamente para crianças e adolescentes. Mínimo de 80 crianças e/ou adolescentes atendidos durante a execução integral do projeto</p> <p>Projetos voltados para famílias. Mínimo 40 famílias atendidas/alcançadas durante a execução integral do projeto (público-alvo: todos os membros do núcleo familiar)</p>
Até R\$ 100.000,00	<p>Projeto voltado especificamente para crianças e adolescentes. Mínimo de 40 crianças e/ou adolescentes atendidos durante a execução integral do projeto</p> <p>Projetos voltados para famílias. Mínimo 20 famílias atendidas/alcançadas durante a execução integral do projeto (público-alvo: todos os membros do núcleo familiar)</p>



9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;
- 9.2. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

10. DAS DIRETRIZES

- 10.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Tubarão e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.
- 10.2. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
- I. Taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II. Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
 - III. Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
 - IV. Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
 - V. Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
 - VI. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VII. Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;
- 10.3. Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Outros impedimentos não citados poderão constar no Termo de Parceria Celebrado com o Município.



11. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. A Entidade proponente aceita as condições previstas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;
- 11.2. A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail conselhos@tubarao.sc.gov.br fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;
- 11.3. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- 11.4. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

12. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Ação	Responsável
19/10/2026	Publicação do Edital	CMDCA
20/10/2026 a 23/11/2026	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos sito à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão – SC e via e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br	Proponente
24/11/2026 a 27/11/2026	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA Comissões
30/11/2026	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA Comissões
Até dia 03/12/2026	Entrega do Projeto final com as adequações exigidas pela Comissão de Análise e entrega de recurso	Proponente
07/12/2026	Parecer Final da Comissão de Análise	CMDCA
08/12/2026	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA/TB, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
11/12/2026	Recebimento da documentação referente ao item V do Edital para envio para a Secretaria de Gestão/Comissão de Seleção para os trâmites de formalização de parceria (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item V deste Edital)	CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

13. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO ZERO (0): INSATISFATÓRIO

PONTUAÇÃO UM (01): SATISFATÓRIO

PONTUAÇÃO DOIS (02): BEM ESPECIFICADO, TOTALMENTE SATISFATÓRIO

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	ZERO (0)	UM (01)	DOIS (02)	Subtotal
Eixo 1 – Fundamento do projeto (Está bem claro o objetivo do projeto e sua necessidade?).				
Eixo 2 – Metodologia (metodologia bem descrita e metas mensuráveis)				
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)				
Eixo 4 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 5 – Equidade (o projeto contempla crianças e adolescentes residentes em				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

bairros periféricos e em territórios com reduzido ou inexistente acesso a iniciativas semelhantes, ofertando transporte e alimentação)				
Eixo 6 – Necessidade (este projeto vai ao encontro com as necessidades do município, segundo os dados de violações e ou violências existentes na cidade?)				
TOTAL				
Pontuação: 12 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 6 – Deferido com diligência. Salienta-se que a comissão emitirá parecer para diligência apenas uma vez, ou seja, serão dois pareceres, um inicial e o final.				
Pontuação menor que 6: Indeferido. Sem possibilidades de encaminhamento para diligências.				

13.1. O Eixo 5 não se enquadra para os Projetos que não prevejam atividades coletivas, para estes, a pontuação máxima é dez (10), e a mínima cinco (5).



14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 14.1. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais Financiados pelo FIA.
- 14.2. O acompanhamento das ações ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.
- 14.3. Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio de Decreto Municipal, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas in loco, quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.



15. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e de Aplicação do recurso aprovados, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Tubarão, a INTC 33/2024, do Tribunal de Contas de SC e a Instrução Normativa Municipal 001/2026 que regula as prestações de contas, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;
- II. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Parceria;
- III. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria;
- IV. Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- V. Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;
- VI. Semestralmente, ou quando o CMDCA entender pertinente, nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;
- VII. As OSCs que firmarem Termo de Parceria deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos anualmente ou sempre que requisitado pelo CMDCA em reunião ordinária.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- I. Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;
- II. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;
- III. É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;
- IV. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;
- V. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/TUBARÃO. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone 48 3621-9889 e ou pelo endereço eletrônico: conselhos@tubarao.sc.gov.br.
- VI. Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 20 de outubro a 23 de novembro de 2026, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 001/2026

- VII. Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações deste Edital, quais sejam, versão física na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão e versão em PDF para o endereço de e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br.
- VIII. Os documentos citados no item 5 deste Edital (para a formalização do Termo de Parceria) deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as especificações da alínea VI do item 17, na Secretaria-Executiva dos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

Conselhos, sito à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão e em PDF para o endereço de e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br.

Parágrafo único – Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: www.tubarao.sc.gov.br

Tubarão, 19 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO DE SOUZA
Data: 19/10/2026 15:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio de Souza
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

ANEXO I

REQUERIMENTO

Tubarão, dede 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta

Atendendo ao Edital 003/2026/CMDCA/TB, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2027 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através do número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:

4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e....)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

5. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto:
Onde será desenvolvido:
Área de atuação:
O que será oferecido:
Parceiros do projeto:
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes () Famílias
Turno em que o projeto acontece () Manhã () Tarde () Noite
Dias de execução do projeto () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () sábado () Domingo
Valor solicitado ao CMDCA
Valor Total do Projeto
Duração do projeto (nº de meses):

6. FOCO (marque com um “X” uma ou mais opções)	
Estímulo à alimentação saudável e consciente	
Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes	
Ações voltadas ao mundo do Trabalho	
Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	
---	--

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.		
OBJETIVO GERAL Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a serem abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificar a importância da atividade/projeto

7. METODOLOGIA

7.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

8. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

9.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	

9.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)		
2	Material de consumo (6.2)		
3	Serviços e manutenção (6.2)		
TOTAL			

11. RECURSOS HUMANOS

Carg o	Qtd	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contrataç ão

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

12. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
<p>Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Tubarão,

Proponente

Representante legal:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

**ANEXO IV
RELATÓRIO SIMPLIFICADO**

**DADOS DE ATENDIMENTO VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA
CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE**

1. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente que atua para garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. O Conselho Tutelar tem como principais funções:

- Atender crianças e adolescentes que tenham os seus direitos violados ou ameaçados
- Receber denúncias de situações de violência, como maus-tratos, negligência e exploração sexual
- Aconselhar os pais ou responsáveis
- Encaminhar denúncias ao Ministério Público
- Encaminhar casos ao Poder Judiciário
- Promover o cumprimento das decisões do Conselho Tutelar
- Representar a família e a pessoa em caso de violações éticas e morais em meios de comunicação.

Os dados abaixo referem-se aos registros de atendimento do Conselho Tutelar entre abril e junho de 2026 (2º trimestre), conforme Ofício nº 528/CT/2026, de 05 de agosto de 2026. Importante frisar que foram compilados os dados cujos números foram mais expressivos, não sendo apresentado deste relatório simplificado as informações registradas por aquele Órgão na sua totalidade.

1. Evasão escolar – 52 casos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

A **evasão escolar** aparece como o principal motivo de atendimento. Esse dado aponta para uma vulnerabilidade persistente no acompanhamento da frequência escolar e no vínculo das crianças e adolescentes com a escola. Em muitos casos, a evasão está associada a negligência familiar, pobreza, ausência de transporte, violência doméstica e trabalho precoce. A situação demanda articulação entre o Conselho Tutelar, escolas, Secretaria de Educação e rede socioassistencial para garantir o direito à educação.

2. Omissão de cuidados com saúde, alimentação e higiene – 33 casos

Essa forma de **negligência material e de cuidados básicos** é o segundo fator mais recorrente, e demonstra a persistência de condições de vulnerabilidade socioeconômica. Em muitos casos, trata-se de famílias em situação de pobreza, desorganização familiar ou negligência crônica. A atuação intersetorial com os serviços de saúde, CRAS e CREAS é fundamental para a garantia do direito à sobrevivência e ao desenvolvimento saudável.

3. Convívio em ambiente familiar que não garanta o desenvolvimento integral – 31 casos

Terceiro fator mais recorrente, revela lares que não oferecem à criança ou ao adolescente condições seguras e saudáveis de desenvolvimento, em geral associados à desorganização familiar e à fragilidade dos vínculos. Esse contexto costuma originar outras violações, como evasão escolar e negligência, e exige acompanhamento contínuo das famílias e intervenções psicossociais, em articulação com a rede de proteção.

4. Falta de afeto, zelo e proteção – 29 casos

A **negligência afetiva e emocional** é o terceiro fator mais recorrente, evidenciando carência de vínculos protetivos e situações de desamparo emocional. Essa violação costuma estar na base de outras formas de violência, como o abandono e os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

maus-tratos, e reforça a necessidade de fortalecimento das famílias por meio de acompanhamento psicossocial e políticas de convivência familiar e comunitária.

5. Violência psicológica – 26 casos

A **violência psicológica**, caracterizada por humilhações, ameaças, rejeição e desvalorização da criança, representa quase uma centena de atendimentos. Embora muitas vezes invisível, ela deixa marcas profundas no desenvolvimento emocional. O dado reforça a importância de capacitação continuada para profissionais da rede, de modo a reconhecer e intervir precocemente nesses casos.

6. Violência Física – 21 casos

A violência física, com 21 casos registrados, representa uma violação dos direitos de crianças e adolescentes, podendo causar danos físicos e emocionais e comprometer seu desenvolvimento. Esse dado evidencia a importância da atuação integrada da rede de proteção na prevenção, identificação e acompanhamento dos casos, garantindo a segurança das vítimas e a responsabilização dos agressores, conforme a legislação vigente.

7. Maus-tratos – 18 casos

Os **maus-tratos** configuram uma das formas mais graves de violação, muitas vezes relacionadas à violência física e psicológica dentro do ambiente familiar. O número expressivo revela a urgência de ações preventivas e educativas junto às famílias, além de um olhar integrado com a rede de saúde e assistência social para a identificação precoce e proteção das vítimas.

8. Abandono por familiares ou responsáveis – 15 casos

Os registros de **abandono** evidenciam a fragilidade de laços familiares e a ausência de suporte social. Essa violação frequentemente culmina em acolhimento institucional, exigindo ações de reintegração familiar ou encaminhamentos para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

famílias substitutas. É um indicador de extrema vulnerabilidade, que demanda acompanhamento intenso e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

9. Ambiente familiar violento – 14 casos

A **violência doméstica** como ambiente cotidiano é uma das principais causas de violações múltiplas. Esse tipo de contexto fragiliza o desenvolvimento e a segurança da criança, podendo estar associado ao uso de drogas, desemprego, histórico de abuso ou negligência. Ações de prevenção e acompanhamento familiar são essenciais para romper o ciclo da violência.

10. Convívio com dependentes de substâncias entorpecentes / Tentativa de suicídio – 10 casos cada

O uso de drogas no ambiente familiar e as tentativas de suicídio podem comprometer a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes, aumentando sua vulnerabilidade emocional e social e o risco de negligência e outras violações de direitos. Esse cenário evidencia a importância da articulação entre a rede de proteção, os serviços de saúde mental e os programas de prevenção, tratamento e redução de danos.

Perfil das Crianças e Adolescentes Atendidos – Tubarão (abr-jun/2026)

Faixa Etária

Faixa etária	Nº de atendimentos	Percentual aproximado
Até 11 anos e 11 meses	247	64,0%
A partir de 12 anos	139	36,0%
Gestantes adolescentes	0	0%

Análise:

Quase dois terços dos atendimentos envolvem crianças com menos de 12 anos, o que mostra que a infância é a fase mais exposta às violações e negligências familiares. Isso reforça a necessidade de políticas de proteção integral na primeira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

infância e infância intermediária, com foco em parentalidade, educação infantil, saúde e convivência familiar. Sexo

Sexo	Nº de atendimentos	Percentual aproximado
Feminino	210	54,4%
Masculino	174	45,6%

Análise:

Há maioria do sexo feminino no trimestre (210 meninas e 176 meninos), com variação mensal: em abril predominou o sexo masculino (57 a 55), e em maio e junho o feminino (81 a 68 e 74 a 51).

Abrangência por CRAS (abr–jun/2026)

Território	Nº de atendimentos	Percentual aproximado
CRAS I – Humaitá	137	39,7%
CRAS II – Passagem	95	27,5%
CRAS III – Oficinas	113	32,8%

Análise:

A maior concentração de casos está na área de abrangência do CRAS I – Humaitá, o que evidencia a necessidade de intensificar as ações preventivas e o trabalho intersetorial naquele território. As áreas dos CRAS III – Oficinas e CRAS II – Passagem também apresentam números expressivos.

Considerações Finais

Os dados evidenciam a continuidade da demanda pelos serviços do Conselho Tutelar, mantendo-se a média de atendimentos em relação ao trimestre anterior. As principais violações estão relacionadas à evasão escolar e à omissão nos cuidados básicos com saúde, alimentação e higiene, reforçando a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. A maior parte das situações decorre de negligência e desestruturação familiar, e o alto índice de procedência (347 dos 386 casos) reflete a efetividade da análise técnica do Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889
CNPJ: 19.008.079/0001-25

Nesse sentido, os Projetos Sociais desempenham papel estratégico para enfrentar os problemas identificados:

- 1. Fortalecimento dos vínculos familiares:** oficinas, grupos de convivência e acompanhamento familiar melhoram a comunicação, o cuidado e o afeto entre pais e filhos, além de orientar as famílias sobre educação, saúde e direitos das crianças.
- 2. Prevenção de violações de direitos:** atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer previnem negligência, evasão escolar e exposição a riscos, e desenvolvem habilidades socioemocionais, autonomia e autoestima.
- 3. Complementação de serviços públicos:** a parceria com escolas, CRAS, CREAS e serviços de saúde amplia o acesso a direitos básicos como educação, alimentação, saúde e orientação psicossocial.
- 4. Inclusão social e cidadania:** crianças e adolescentes de áreas vulneráveis ganham oportunidades de aprendizado, integração social e participação comunitária.
- 5. Atuação intersetorial e preventiva:** os projetos contribuem para identificar situações de vulnerabilidade e encaminhá-las ao Conselho Tutelar e a outros serviços especializados.